



DECRETO Nº 4.683 / 2022

"Dispõe sobre o horário de atendimento ao público pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências".

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, **PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS** usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos (LOM, art. 88, VII), assim como, dispor, na forma da Lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo (LOM, art. 88, XIII);

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de atendimento ao público, e, por fim;

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público na Sede Administrativa da Prefeitura do Município de Borda da



Mata/MG, se dará, a partir do dia 10 de maio do corrente ano, das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta feira.

Parágrafo único. O atendimento nas demais repartições públicas Municipais será estabelecido pelo seu respectivo Secretário e/ou Diretor responsável, mantendo-se de qualquer forma, os serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do art. 10 da Lei 7.783/89, com especial atenção a área de educação e saúde, além de outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CRAS e Biblioteca Pública Municipal, que não sofreram alterações na prestação do atendimento durante a vigência do novo horário.

Art. 2º. Este Decreto entrará e, vigor a partir do dia 10 de maio de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Borda da Mata, 2 de maio de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal